



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado através da Portaria nº 073/2022, de 02/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014**, **Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DE ABERTURA: 29 de agosto de 2022.

CREDENCIAMENTO: 13:30 até as 13:45 horas/minutos (Horário de Mato Grosso);

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 13:45 horas/minutos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro, CEP. 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT.

PREGOEIRA OFICIAL: Edinalva Nunes.

1.2. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pela pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O presente edital tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e aéreas, com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações contidas no termo de referência.

2.2 A estimativa do valor para a aquisição de passagens TERRESTRES (Rodoviárias) nacionais e passagem aéreas com respectivo código localizador é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. O percentual mínimo de desconto permitido pela administração é **de 10,00 % (Dez por cento)**.

2.4. A taxa de percentual de desconto será aplicada sobre o valor da emissão dos bilhetes de passagens terrestres nacionais e aéreas com respectivo código localizador, independentes do percurso a ser utilizado. (Excluída a taxa de embarque e de seguro).



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO IV** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da junta comercial, emitida no exercício de 2022.

3.3. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;

3.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.3.3. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

4.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para o pregoeiro e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail licitacao@noasantahelena.mt.gov.br ou por Fax no seguinte N.º (66) 3523-1035 ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

4.2. O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

4.3. A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exime o pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 24/08/2022**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3523-1035.

5.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio proprietário: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo CÓPIA documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” (**Estatuto Social, contrato social, requerimento de empresário ou outro instrumento de registro comercial**), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2022; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige de ele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 letra “a” e “b”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.5. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a pregoeira reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



constatado antes da Adjudicação do certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope N.º 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

7.4. O envelope N.º 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes N.º 01 e 02.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

8.1.1. Especificações clara e completa observando as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



8.1.2. Percentual de desconto por item, a ser aplicado sobre o valor do bilhete (passagem) no dia da emissão;

8.1.3. Conter Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

8.1.4. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.3. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer as passagens (bilhetes) sem ônus adicionais.

8.4. Nos casos em que as empresas se negarem a entregar as passagens (bilhetes) solicitados, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 29 deste edital.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a pregoeira receberá a documentação para credenciamento dos representantes, as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.

9.2. Após declarado pela pregoeira o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

9.3. Em seguida, deverão ser entregues a pregoeira os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando as incompatíveis.

9.4. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, a pregoeira classificará a autora da oferta de maior desconto por item e aquelas que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para a etapa de lances verbais.

9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de maior desconto), oferecer



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

9.7. Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

9.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, sempre que a pregoeira convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção de sua última oferta, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Apurado o maior desconto e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

9.11.1. Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

9.11.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

9.11.3. Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 9.11.1, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 9.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “habilitação” desta



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

9.14. No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de maior desconto, devendo pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Observação: constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 13.

9.15. Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.16. Todos os documentos da (s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado da licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**;

10.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

11.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos proprietários da empresa Licitante.

11.3.2. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Cópia a do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

11.3.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

11.4. DOCUMENTOS RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29) - consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

11.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

11.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

11.4.7. A Certidão descrita no item 11.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

11.5.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante executado serviços do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

11.5.1.1. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, contendo as informações da consulta eletrônica nos seguintes órgãos: **Tribunal de Contas da União**, referente ao cadastro de licitantes inidôneos; **Conselho Nacional de Justiça**, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal Transparência**, referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, podendo ser emitida no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.8. As certidões apresentadas no envelope de documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, de forma que as certidões que não apresentar datas de vencimento serão **estas consideradas válidas por 30 (trinta) dias após a data da emissão**;

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.13. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

11.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

11.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o percentual de desconto.

12.2. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3. Uma vez registrado(s) o(s) percentual (s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer as respectivas passagens (bilhetes), na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 43 da lei 147 de 07/08/2014, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

13.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com percentual desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.3. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento,



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



ser consignada em ata.

14.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.5 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 17.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena à contratação do objeto licitado.

14.11. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.13. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3523-1035 .

14.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

15.2. Havendo recurso, a pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

15.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ATA num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

16.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

16.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outra licitante observada à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



16.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

16.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

17.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548-000 – Nova Santa Helena-MT – Fone: 66 3523-1035.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

18.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as passagens (bilhetes), nos preços constantes na tabela vigente no dia da emissão, com os descontos previstos nas propostas.

18.3. Fazer reserva mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da Prefeitura.

18.4. Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, atendendo-a em prazo não superior à do dia da solicitação após autorizada a sua emissão.

18.5. Colocar as passagens à disposição da Prefeitura em qualquer aeroporto/rodoviária do Brasil.

18.6. Emitir as passagens aéreas/terrestres, dentro da tarifa mais vantajosa para a Prefeitura assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado por quaisquer das companhias/empresa do setor, mesmo que em caráter promocional.

18.7. Comunicar imediatamente, por escrito a Prefeitura, por intermédio do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

18.8. Fornecer juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, por meio de relatórios que permitam à Prefeitura, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de transporte/voos, etc.

18.9. Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques em aeroportos/rodoviárias.

18.10. Fazer atendimento em finais de semana, feriados ou mesmo após o expediente comercial, por meio de telefone celular ou outro meio de comunicação.

18.11. Prestar informações sobre regulamento das tarifas promocionais em vigor.

18.12. Repassar integralmente à Prefeitura todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido na Ata.

18.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

18.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das passagens (bilhetes), inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



18.15. Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

18.16. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

18.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

18.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da Prefeitura.

18.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal.

18.20. Manter-se durante a vigência da ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.21. Realizar o fornecimento de passagens (bilhetes), conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

18.22. Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

18.23. Promover remarcação de passagens, quando os agentes municipais ou suas demandas derem causa a situação, com confirmação/documentação do ocorrido, sob pena de não ressarcimento.

18.24. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANAC (Agencia Nacional de Aviação Civil) das prestadoras de transporte aéreo agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Edital.

18.25. Iniciar o agenciamento e fornecimento de passagem em no máximo 01 (um) dia útil após assinatura da ata, disponibilizando equipamentos, pessoal especializado, telefone e ferramenta on-line de auto agendamento.

18.26. Deverá disponibilizar central telefônica que funcionará ininterruptamente, 24 horas por dia, inclusive feriados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

18.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

19.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



19.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

19.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

19.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

19.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. DO PRAZO DE ENTREGA:

20.1. As passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador a serem adquiridas deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição.

20.2. A entrega das passagens (bilhetes) licitados deverá ser acompanhada de comprovantes impressos, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

21.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das passagens (bilhetes), sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

21.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até **30 (trinta) dias** após o fornecimento das passagens (bilhetes), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

22.2. O valor a ser pago pelas passagens (bilhetes) emitidas, será o resultado do produto do "**Fator de Desconto**", proposto pela licitante, aplicado ao valor apresentado pela empresa no momento da emissão



dos bilhetes, ao setor de compras da prefeitura.

22.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

24. DO CONTRATO:

24.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25. DOS ACRÉSCIMOS:

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DA REVISÃO DE PREÇOS:

26.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

26.1.1. Considera-se incluso no preço das passagens (bilhetes) para fins de desconto, todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

26.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada passagem (bilhete) a ser fornecida no dia da emissão.

26.2.1. Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor dos preços das passagens (bilhetes) no dia do pedido.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



26.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

27.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

27.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

27.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

27.2.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

27.2.3. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

27.2.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

27.3. Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

27.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

27.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

27.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

27.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

28.1.1. Por atraso injustificado na entrega das passagens (bilhetes):



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



28.1.1.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado da contratação;

28.1.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor estimado da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

28.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

28.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

28.1.2.1. Advertência por escrito,

28.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

28.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

28.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

28.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

28.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

28.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

28.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

28.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

28.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos.

28.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

28.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 28.1.2.3 e 28.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

29.7. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

29.11. A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

29.12. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

29.13. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

30.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações, Tabela Demonstrativa de Preços Estimado e do Percentual Mínimo de Desconto)

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet;

Nova Santa Helena-MT, 08 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT Unidade Solicitante: -Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Administração. -Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. -Secretaria Municipal de Saúde. -Secretaria Municipal de Agricultura. -Secretaria Municipal de Assistência Social -Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.	Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo; () Equipamentos e Material Permanente; (x) Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serv. de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: (x) Pregão Presencial () Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão () Dispensa de Licitação	Tipo de Licitação: () MAIOR DESCONTO POR ITEM () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta (X) Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): (x) SIM () NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Programas da União (x) Programas do Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT.

2 – JUSTIFICATIVA (S):

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres e aéreas para todo o Território Nacional, para atender as necessidades do Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Assessores, demais servidores municipais, quando estiverem tratando de assuntos de interesse da municipalidade e as necessidades das secretarias Municipais, além de munícipes em tratamento de saúde.

2.2. A formação de registro de preços irá assegurar as aquisições das passagens na medida da necessidade da administração Municipal, atendendo o disposto no art. 15, inciso II da Lei N. 8.666/93.

3 – RESULTADO ESPERADO:

- 3.1. - Registro de Preços de todos os itens;
- 3.2. - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 3.3. - Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 3.4. - Aquisição de passagens (bilhetes) que atendam às necessidades da administração pública.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

5.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

5.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

5.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

6.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as passagens (bilhetes), nos preços constantes na tabela vigente no dia da emissão, com os descontos previstos nas propostas.

6.3. Fazer reserva mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da Prefeitura.

6.4. Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, atendendo-a em prazo não superior à do dia da solicitação após autorizada a sua emissão.

6.5. Colocar as passagens à disposição da Prefeitura em qualquer aeroporto/rodoviária do Brasil.

6.6. Emitir as passagens aéreas/terrestres, dentro da tarifa mais vantajosa para a Prefeitura assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado por quaisquer das companhias/empresa do setor, mesmo que em caráter promocional.

6.7. Comunicar imediatamente, por escrito a Prefeitura, por intermédio do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.8. Fornecer juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, por meio de relatórios que permitam à Prefeitura, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de transporte/voos, etc.

6.9. Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques em aeroportos/rodoviárias.

6.10. Fazer atendimento em finais de semana, feriados ou mesmo após o expediente comercial, por meio de telefone celular ou outro meio de comunicação.

6.11. Prestar informações sobre regulamento das tarifas promocionais em vigor.

6.12. Repassar integralmente à Prefeitura todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido na Ata.

6.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das passagens (bilhetes), inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.15. Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

6.16. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da Prefeitura.

6.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal.

6.20. Manter-se durante a vigência da ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. Realizar o fornecimento de passagens (bilhetes), conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.22. Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

6.23. Promover remarcação de passagens, quando os agentes municipais ou suas demandas derem causa a situação, com confirmação/documentação do ocorrido, sob pena de não ressarcimento.

6.24. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANAC (Agencia Nacional de Aviação Civil) das prestadoras de transporte aéreo agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Edital.

6.25. Iniciar o agenciamento e fornecimento de passagem em no máximo 01 (um) dia útil após assinatura da ata, disponibilizando equipamentos, pessoal especializado, telefone e ferramenta on-line de auto agendamento.

6.26. Deverá disponibilizar central telefônica que funcionará ininterruptamente, 24 horas por dia, inclusive feriados.

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela detentora do registro de preços e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



8.1.1. A empresa deverá emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas/terrestres, regionais, nacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo/terrestre, sendo que na ausência de conexão a passagem poderá, no respectivo trecho, contemplar transportadoras que não sejam brasileiras;

8.1.2. Para efeito do fornecimento das passagens, será realizado desconto sobre o valor do bilhete;

8.1.3. O fornecimento das passagens não poderá ultrapassar o valor estimado para cada Secretaria;

8.1.4. Fornecer, durante toda a execução da ata, os bilhetes de passagens aéreas/terrestres, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição/solicitação, que assegure a utilização de tarifas promocionais para os bilhetes utilizados, sempre que colocados à disposição pelas companhias/empresas, com comprovante de que é a menor tarifa encontrada.

8.2. As passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, cópia da autorização de fornecimento e relação de preços, com e sem desconto.

8.3. O item licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

8.4. A detentora do registro ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos bilhetes fornecidos no prazo de 01 hora.

8.5. O recebimento não excluirá a detentora dos registros da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

8.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta Ata.

8.7. A detentora do registro não poderá exigir valor mínimo do pedido.

8.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até **30 (trinta) dias** após o fornecimento das passagens (bilhetes), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

9.2. O valor a ser pago pelas passagens (bilhetes) emitidas, será o resultado do produto do “**Fator de Desconto**”, proposto pela licitante, aplicado ao valor apresentado pela empresa no momento da emissão dos bilhetes, ao setor de compras da prefeitura.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

11. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

11.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** assim constituído:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO MINIMO
01	408665	Passagens Terrestres (Rodoviárias) nacionais	150.000,00	10%
02	408666	Passagens Aéreas nacionais com respectivo código localizador	160.000,00	10%
TOTAL			310.000,00	

Nova Santa Helena-MT, 08 de agosto de 2022.

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

De Acordo, encaminha-se aos responsáveis das secretarias/órgãos solicitantes para fins de aprovação:

APROVADO EM: ____/____/____

DOUGLAS MOURA
Secretário Mun. Administração

Marta Lucia de Oliveira
Secretário Mun. Finanças



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Juliane Oscar de Sousa Moura
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto
e Lazer

Dieme Barbosa de Araújo André Fogo
Secretária Mun. de Saúde

Joaquim Ailton de Oliveira
Secretário Mun. de Agricultura

Andreza Tonholi
Secretária Mun. de Assistência Social

Rafael Rodrigo de Lima
Secretário Mun. De Transportes, Obras e
Serviços Públicos

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos materiais, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.

A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO MÍNIMO
01	408665	Passagens Terrestres (Rodoviárias) nacionais		
02	408666	Passagens Aéreas com respectivo código localizador		
TOTAL				

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
ANEXO IV – MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO POR ITEM

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____
(Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade
RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as
especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 e que temos totais condições de
atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades
relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº ____/2022

VALIDADE: ____ MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF/MF nº ____, residente e domiciliado em NOVA SANTA HELENA/MT; RESOLVE registrar os preços da empresa ____, nas quantidades estimadas na Cláusula ____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.4. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria



Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:					
Item	Descrição	Valor estimado de Passagens (R\$)	(%) Desconto Ofertado para Passagens	Valor do Desconto em (R\$)	Preço para fornecimento de Passagens já Deduzido o Desconto (R\$)

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as passagens (bilhetes), nos preços constantes na tabela vigente no dia da emissão, com os descontos previstos nas propostas.

5.3. Fazer reserva mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da Prefeitura.

5.4. Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, atendendo-a em prazo não superior à do dia da solicitação após autorizada a sua emissão.

5.5. Colocar as passagens à disposição da Prefeitura em qualquer aeroporto/rodoviária do Brasil.

5.6. Emitir as passagens aéreas/terrestres, dentro da tarifa mais vantajosa para a Prefeitura assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado por quaisquer das companhias/empresa do setor, mesmo que em caráter promocional.

5.7. Comunicar imediatamente, por escrito a Prefeitura, por intermédio do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.8. Fornecer juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, por meio de relatórios que permitam à Prefeitura, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de transporte/voos, etc.

5.9. Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques em aeroportos/rodoviárias.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



5.10. Fazer atendimento em finais de semana, feriados ou mesmo após o expediente comercial, por meio de telefone celular ou outro meio de comunicação.

5.11. Prestar informações sobre regulamento das tarifas promocionais em vigor.

5.12. Repassar integralmente à Prefeitura todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido na Ata.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das passagens (bilhetes), inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.15. Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

5.16. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da Prefeitura.

5.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal.

5.20. Manter-se durante a vigência da ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.21. Realizar o fornecimento de passagens (bilhetes), conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.22. Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

5.23. Promover remarcação de passagens, quando os agentes municipais ou suas demandas derem causa a situação, com confirmação/documentação do ocorrido, sob pena de não ressarcimento.

5.24. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) das prestadoras de transporte aéreo agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Edital.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



5.25. Iniciar o agenciamento e fornecimento de passagem em no máximo 01 (um) dia útil após assinatura da ata, disponibilizando equipamentos, pessoal especializado, telefone e ferramenta on-line de auto agendamento.

5.26. Deverá disponibilizar central telefônica que funcionará ininterruptamente, 24 horas por dia, inclusive feriados.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela detentora do registro de preços e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional:

7.1.1. A empresa deverá emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas/terrestres, regionais, nacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo/terrestre, sendo que na ausência de conexão a passagem poderá, no respectivo trecho, contemplar transportadoras que não sejam brasileiras;

7.1.2. Para efeito do fornecimento das passagens, será realizado desconto sobre o valor do bilhete;

7.1.3. O fornecimento das passagens não poderá ultrapassar o valor estimado para cada Secretaria;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



7.1.4. Fornecer, durante toda a execução da ata, os bilhetes de passagens aéreas/terrestres, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição/solicitação, que assegure a utilização de tarifas promocionais para os bilhetes utilizados, sempre que colocados à disposição pelas companhias/empresas, com comprovante de que é a menor tarifa encontrada.

7.2. As passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, cópia da autorização de fornecimento e relação de preços, com e sem desconto.

7.3. O item licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

7.4. A detentora do registro ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos bilhetes fornecidos no prazo de 01 hora.

7.5. O recebimento não excluirá a detentora dos registros da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

7.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta Ata.

7.7. A detentora do registro não poderá exigir valor mínimo do pedido.

7.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até ____ após o fornecimento das passagens (bilhetes), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

8.2. O valor a ser pago pelas passagens (bilhetes) emitidas, será o resultado do produto do “**Fator de Desconto**”, proposto pela licitante, aplicado ao valor apresentado pela empresa no momento da emissão dos bilhetes, ao setor de compras da prefeitura.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



monetária.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA NONA
DO PRAZO DE ENTREGA**

9.1. As passagens terrestres a serem adquiridas deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo máximo de ____ horas, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição.

9.2. A entrega das passagens (bilhetes) licitados deverá ser acompanhada de comprovantes impressos, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DECIMA
DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

10.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometer a garantir a emissão dos bilhetes (passagens) em todo o território nacional, incluindo-se os 26 (vinte e seis) Estados da Federação e ainda o Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

11.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548-000 – Nova Santa Helena-MT – Fone: 66 3523-1035.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1. Considera-se incluso no preço das passagens (bilhetes) para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

12.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada passagem (bilhete) a ser fornecida no dia da emissão.

12.2.1. Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor do preço das passagens (bilhetes) no dia do pedido.

12.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

13.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

13.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na entrega das passagens (bilhetes):

14.1.1.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

14.1.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento),



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. advertência por escrito,

14.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

14.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO CONTRATO**



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



16.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
DOS ACRÉSCIMOS**

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

18.1. A Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das passagens (bilhetes), sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

18.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

18.3. Fica designado através da Portaria N.º _____, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	
SUPLENTE	

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2022**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA VIGESIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº ____/2022 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

21.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena – MT, __, _____, 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CODIGO LOCALIZADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA-MT, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**, cuja realização será às **13:30** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **29/08/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, Sítio na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP. 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT.

Local _____, _____ de _____ de 2022.

assinatura e identificação do representante
Carimbo de CNPJ da empresa: